

EDITAL N° 004/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013.

ABERTURA: Dia 31 de janeiro de 2013.

HORA: 09:00 horas.

TIPO: Menor Preço por item.

Pregão Presencial para a aquisição de Óleo Diesel comum, Gasolina comum e Óleo Diesel S-50.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 31 DE JANEIRO DE 2013 até as 09h00min horas**, na Sala de Reuniões e Conselhos do Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Integração, 2691 – Cidade de Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum; 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel comum e 23.000 (vinte três mil) litros de óleo diesel S-50, a ser fornecido no Posto de Abastecimento da Prefeitura Municipal que possui autorização de número 275040 da Agência Nacional do Petróleo (ANP), a ser pago por litro consumido, nas condições abaixo especificadas.

1.1.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.1.1 O combustível deverá ser fornecido em até 03 dias, em veículo apropriado, sem despesas de transporte ao Município, no Posto de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, cujo certificado de Posto de abastecimento possui autorização de número 275040 da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 1.1.2 O fornecimento mensal aproximado de combustível será de 15.000 litros de óleo diesel comum, 2.000 mil litros de óleo diesel S-50 e 3.500 litros de gasolina comum;
- 1.1.3 O combustível fornecido devera obedecer aos padrões de qualidade exigidos pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP.
- 1.1.4 A qualquer tempo o posto de abastecimento terá a qualidade testada no combustível pela ANP, e a bomba de abastecimento aferida pelo INMETRO.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória, em qualquer caso, a apresentação da identidade a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na

apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes nem a apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) Especificações do produto ofertado conforme o objeto deste edital.

d) Preço unitário por litro e preço total, indicado em moeda nacional com Máximo de três casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou,

ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.2. Prazo de fornecimento:

O prazo de fornecimento será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, até atingir a totalidade do objeto deste contrato, ou de seu aditamento em volume.

Esgotado o prazo de validade da proposta a licitante vencedora e o município em comum acordo, mantidas todas as condições pré-estabelecidas, poderão contratar até o prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da proposta.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo preço unitário (litro) do item.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do

item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede do licitante;

f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

i) Certificado de Posto Revendedor fornecido pela ANP;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

k) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV.

l) Declaração, sob as penas da lei, de que a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, bem como que aceita integralmente as condições do Edital e assume integral a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO FORNECIMENTO:

10.1. O fornecimento do combustível será efetuado nas condições estabelecidas no item 1.1. deste edital, nos tanques localizados no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande em até 3(três) dias da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

10.2. Verificada a não-conformidade de algum produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

11.1. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Despesa: 10521

05.01.04.122.0002.2091 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.30.01.00.00

Secretaria Municipal de Administração: Despesa 10528

03.01.04.122.0002.2007 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.30.01.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal: Despesa 10526

02.01.04.122.0002.2004 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.30.01.00.00

Secretaria Municipal de Educação: Despesa 10530

06.01.12.361.0014.2035 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.30.01.00.00

Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social: Despesa 10532

07.01.10.302.0018.2047 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.30.01.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: Despesa 10523

08.01.20.334.0019.2068 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

33.90.30.01.00.00

11.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Apresentação da nota fiscal de aquisição do combustível do fornecedor, com periodicidade média mensal ou inferior, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

O levantamento do consumo será efetuado com periodicidade média quinzenal, sendo o pagamento efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o consumo do combustível.

O pagamento somente será efetuado acompanhado das respectivas ordens de fornecimento emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o combustível adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

A CONTRATADA se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:

- 3 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
- 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- c) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar, deliberadamente, na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

13.9.1. ANEXO I – Objeto da licitação;

13.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

13.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos De Habilitação;

13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor.

13.9.5. ANEXO V – Declaração de Inidoneidade.

13.9.6. Minuta Do Contrato De Fornecimento.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 17 de janeiro de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO N° 002/2013.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Combustíveis, atendendo todos os requisitos deste edital de licitação, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Unitário	Total
01	40.000	Litros	Gasolina comum	R\$	R\$
02	180.000	Litros	Óleo Diesel comum	R\$	R\$
03	23.000	Litros	Óleo Diesel S-50	R\$	R\$

- a) Razão social da empresa; CNPJ; endereço, telefone/fax;
- b) Nome da pessoa para contato;
- c) Declaração assinada por representante legal, conforme item 05 letra b do edital (validade da proposta);
- d) Preço unitário por litro e preço total, indicado em moeda nacional com Máximo de três casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- e) Prazo de fornecimento.

Local e data
Assinatura
Nome

ANEXO II – PREGÃO N° 002/2013.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 002/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO III – PREGÃO N° 002/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 002/2013.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO N° 002/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) portador da carteira de identidade n°, CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () Não emprega menores de dezesseis anos;
- () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de Pinhal Grande - RS.
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial Nº 02/2013.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

Não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, bem como que aceita integralmente as condições do Edital e assume integral a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SELMAR ROQUE DURIGON doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ..., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu(cargo na empresa), Sr.(qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para fornecimento de óleo diesel comum, conforme Pregão Presencial nº 002/2013, edital nº 004/2012, processo nº 016/2013 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de(.....) litros de, a ser pago por litro consumido nas condições abaixo especificadas.

1.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.1.1. O combustível deverá ser fornecido em até 03 (três) dias da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, em veículo apropriado, sem despesas de transporte ao Município, no Posto de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, cujo certificado de Posto de abastecimento possui autorização de número 275040 da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 1.1.2. O fornecimento mensal aproximado de combustível será de 15.000 litros de óleo diesel comum, 2.000 mil litros de óleo diesel S-50 e 3.500 litros de gasolina comum;

- 1.1.3. O combustível fornecido deverá obedecer os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- 1.1.4. A qualquer tempo o Posto de Abastecimento terá a qualidade testada do combustível pela ANP e a Bomba de abastecimento aferida pelo INMETRO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$(.....) por litro de fornecido, perfazendo este contrato um total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO PREÇO:

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Apresentação da nota fiscal de aquisição do combustível do fornecedor, com periodicidade média mensal, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

O levantamento do consumo será efetuado com periodicidade média quinzenal, sendo o pagamento efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o consumo do combustível.

O pagamento somente será efetuado acompanhado das respectivas ordens de fornecimento emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro dar-se-á através de notas fiscais de aquisição do combustível pelo fornecedor em condições idênticas, sendo anterior e posterior ao respectivo pedido de recomposição.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação desta aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Despesa: 10521
 05.01.04.122.0002.2091 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 33.90.30.01.00.00
 Secretaria Municipal de Administração: Despesa 10528
 03.01.04.122.0002.2007 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 33.90.30.01.00.00
 Gabinete do Prefeito Municipal: Despesa 10526
 02.01.04.122.0002.2004 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 33.90.30.01.00.00
 Secretaria Municipal de Educação: Despesa 10530
 06.01.12.361.0014.2035 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 33.90.30.01.00.00
 Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social: Despesa 10532
 07.01.10.302.0018.2047 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 33.90.30.01.00.00
 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: Despesa 10523
 08.01.20.334.0019.2068 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 33.90.30.01.00.00

Caso haja saldo da quantidade total licitada, em 31 de dezembro de 2013, e o contrato for aditado, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL.

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, até atingir a totalidade do objeto deste contrato, ou de seu aditamento de volume.

CLAUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 002/2013, Edital 004/2013, Processo 016/2013..

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS:

Conforme prevê o art. 71 da lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

01. - Dos direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato, inclusive com relação ao funcionamento dos equipamentos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;
- b) Atender a todas as normatizações referentes ao fornecimento de combustíveis;
- c) Atender a normatização ambiental para fornecimento de combustíveis;
- d) Atender todas as condições de fornecimento constante no objeto deste contrato;
- e) Fornecer o aferidor padrão para, para que, com a supervisão do CONTRATANTE, se efetue o aferimento da bomba com periodicidade média bimestral.

O não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão de pagamentos e aplicação das demais sanções previstas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:
 - 3 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
 - 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Da Fiscalização do Contrato:

A supervisão deste contrato ficara a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que designa o servidor(a)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e foram, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande,RS, ... de de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
